CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOEL SEIDENSTUCKER**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.778.652/0001-90**, com sede na Linha Formiga, interior, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **JOEL SEIDENSTUCKER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5359875 e inscrito no CPF sob o nº 072.176.919-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 48/2022** modalidade **Tomada de Preços nº 06/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de execução do contrato original nº 89/2022 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de projeto de cabeceira de ponte (4 unidades) executada em estrutura de concreto armado nas comunidades de vila nova e arroio do meio, interior do município de peritiba, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no anexo “e” deste edital.

1.2. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por mais 45 (Quarenta e cinco) dias, até 13/11/2022, em virtude das condições climáticas e considerando que houve uma modificação de local onde seriam implantadas as cabeceiras da ponte na Linha Vila Nova e que esta mudança necessitou de licença ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

2.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 89/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 29 de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

JOEL SEIDENSTUCKER
Contratada

CIDIANE PEDRUSSI
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato